



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax:(55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovanet.com.br](mailto:contratos@vilanovanet.com.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**PROCESSO N.º 531/2020.**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA RP N.º 002/2020.**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

*Edital de Registro de Preços para  
Aquisição de Medicamentos Farmácia  
Básica, Materiais Ambulatoriais e  
Odontológicos.*

O **PREFEITO DE VILA NOVA DO SUL** - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 8h do dia 30 de Junho de 2020**, nas dependências da Prefeitura, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 20/2019, com a finalidade de receber propostas para **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica, Materiais Ambulatoriais e Odontológicos**.

**1. Objeto:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para Medicamentos Farmácia Básica, Materiais Ambulatoriais e Odontológicos** descritos no anexo 1 do presente edital.

**1.2.** A entrega dos produtos deverá ser no município de Vila Nova do Sul-RS, no prazo máximo de **20 (vinte) dias** após a emissão da nota de empenho.

**1.3.** Os medicamentos deverão ser entregues com **75% (setenta e cinco por cento)** de sua **validade em vigência;**

**2. Da Habilitação:**

**2.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

**2.2.** Declaração que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

**2.3. Habilitação Jurídica:**



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

- a) registro Comercial no caso de empresa comercial;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **2.4. Regularidade Fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federal expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- d) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (**CNDT**).

#### **2.5. Qualificação Técnica:**

- a) Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo estipulado nesta Concorrência, bens de iguais características ao que se encontram descritos no anexo 1 deste edital.
- b) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- c) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;
- d) Certidão de Regularidade com o Conselho Regional de Farmácia.

#### **2.6. Qualificação Financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atuali-



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

zados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b)** Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e de Recuperação Judicial e extrajudicial, expedida nos últimos 90 (noventa) dias pelo distribuidor da sede da licitante.

**2.7.** Os documentos constantes do item 2.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.4 “b, c e d” poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

**2.8.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **no envelope de habilitação** declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no edital.

**2.8.1.** As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.4000.000,00(dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresentem, **no envelope de habilitação**, declaração de que se enquadra no limite da receita referido acima, além de todos os documentos previstos no edital.

**2.8.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao previsto no item 2.8, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previsto neste edital, terá sua habilitação condicionada á apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.8.3.** Os benefícios de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.8.4.** O prazo de que trata o item 2.8.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerida pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

**2.8.5.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.8.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou revogar a licitação.

### **3. Do Recebimento dos Documentos e das Propostas:**

**3.1.** Os documentos necessários à habilitação e às propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO SUL  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2020  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

-----  
AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO SUL  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2020  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

### **3.2. Da proposta:**

a) proposta financeira, onde os itens deverão ser cotados em reais e unitários considerando somente **3 (três) dígitos após a vírgula**, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

### **4. Do Julgamento:**

**4.1.** Esta licitação é do tipo **menor preço** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço por item**.



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

**4.2.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

**4.3.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

### **5. Critérios de Desempate:**

**5.1.** Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as exigências das cláusulas 2.8 do presente edital e que tenham sido habilitadas na forma exigida pelo mesmo.

**5.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, bem como cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) em relação à proposta de menor valor.

**5.3.** A situação de empate será verificada depois de ultrapassada a fase recursal do julgamento das propostas, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**5.4.** Ocorrendo empate, na forma das cláusulas anteriores, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois (02) dias, nova proposta por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese da cláusula sétima deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" desta cláusula.

**c)** se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das cláusulas anteriores.



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

**5.5.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 5.2, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta original de menor preço.

**5.6.** O disposto nos itens 5.1 à 5.5, do presente edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor original tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que tenham satisfeito as exigências do item 2.4, deste edital.

**5.7.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### **6. Dos Recursos**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

### **7. Dos Prazos de Validade e Da Garantia:**

**7.1.** Será assinado **ATA do registro de preços** entre as partes, com validade **8 (oito) meses**, a contar da assinatura da ata.

**7.2.** O prazo de entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

**7.3.** A entrega dos produtos deverá ser feita no município de Vila Nova do Sul, exclusivamente na Unidade Básica de Saúde em horário de expediente da Farmácia Municipal.

### **8 – Da Entrega Dos Registros Dos Itens Vencedores.**

Os licitantes deverão entregar os respectivos registros na entrega do medicamento. Os referidos documentos deverão estar devidamente identificados manualmente com o número do item correspondente ao edital.

**8.1.** Cópia datada e autenticada da publicação no Diário Oficial da União do Registro do medicamento e ou do material ambulatorial no Ministério da Saúde, dentro da validade, ou original eletrônica do sítio da ANVISA. Os produtos isentos de registro no Ministério da Saúde devem apresentar documento que comprove sua isenção de registro, junto ao Ministério da Saúde, junto a este;



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

**8.2.** Quando se tratar de importação direta, o licitante deverá fornecer cópia reprográfica do Diário Oficial da União, em que conste o registro do produto ofertado junto a Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou anuência deste Ministério para o fornecimento de medicamentos que não são detentores de registro.

**8.3.** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Agência de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

**8.4.** Para os materiais ambulatoriais, que caso são dispensados de registros e boas práticas a empresa deverá apresentar documento de isenção, ou documento extraído do site da Agência de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

**Parágrafo Único** – Caso algum documento servir para mais de um item, deverá estar devidamente identificado e, quando for solicitado o representante da empresa credenciado na sessão de lances, deverá informar ao Pregoeiro que o documento correspondente já foi entregue e dar as informações necessárias para sua localização.

## **9. Das Penalidades:**

**9.1.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

### **a) Multa:**

**1-** Por atraso superior a 10 (dez) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a quinze dias.

**2-** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicado 10 % calculado sobre o valor da Nota de Empenho;



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

**3** – Transcorridos 30 dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado multa de 15% por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**b)** Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei 8.666/93, conforme segue:

**1** - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

#### **10. Condições de Pagamento:**

**10.1.** O pagamento será efetuado, no prazo de dez dias, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

**10.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**10.3.** Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

#### **11. Da Revisão e da Readequação de Preços**

O preço registrado poderá ser objeto de revisão ou readequação, de acordo com o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da detentora à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL - RS**, desde que acompanhada de documentos que comprovem (notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município) convincentemente, a procedência do pedido.

**11.2.** Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

**11.3.** As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Vila Nova do Sul sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

**11.4.** As licitantes vencedoras não poderão suspender as entregas durante o período de análise do pedido, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

### **12. Da Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes do registro de preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Atividade 2038 – ASPS-** 3.3.90.32.05.0000 – Mercadorias para doação;  
3.3.90.30.09.0000 – Material Farmacológico e 3.3.90.30.10.0000 – Material Odontológico;
- **Atividade 2040 – SUS** - 3.3.90.32.05.0000 – Mercadorias para doação;
- **Atividade 2044 – PAB FIXO** - 3.3.90.32.05.0000 – Mercadorias para doação;
- **Atividade 2045 – Farmácia Básica União** – 3.3.90.32.05.0000 – Mercadorias para doação;
- **Atividade 2046 – Farmácia Básica Estado** – 3.3.90.32.05.0000 – Mercadorias para doação;
- **Atividade 2094 – Incentivo à Atenção Básica** – 3.3.90.30.09.0000 – Material Farmacológico e 3.3.90.30.10.0000 – Material Odontológico;

### **13. Condições Gerais e Permanentes:**

**13.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Artigo 9º do Decreto 10.185/06).

**13.2.** Fica reservado à Administração o direito de anular ou revogar o Registro, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal hipótese, aos concorrentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título, ressalvada a hipótese do artigo 59, Parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**13.2.1.** A Interdição ou Suspensão Cautelar aplicada à empresa por Órgãos Sanitários Competentes (Estaduais e/ou Federais) implicará no cancelamento do Contrato do Registro de Preços do item interditado ou suspenso.



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

**13.2.2.** O cancelamento do Contrato de Registro de Preços por Interdição ou Suspensão prevista no item anterior autoriza o Município a:

**13.2.2.1.** Adquirir o produto ao valor do segundo preço registrado, e assim sucessivamente, desde que os mesmos estejam compatíveis com os praticados no mercado.

**13.3.** Homologado o resultado da licitação, o Município de Vila Nova do Sul, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**13.4.** Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30min às 13h30min, na Prefeitura de Vila Nova do Sul, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Av. Dario Antunes da Rosa, n.º 484, pelo telefone (55) 3234 1040 R204 ou pelo email [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br), onde poderão ser obtidos cópias do edital e seus anexos.

Vila Nova do Sul, 25 de maio de 2020.

José Luiz Camargo de Moura,  
Prefeito.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assessor Jurídico



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

### ANEXO I - Itens.

#### Lote 01 – Medicamentos Farmácia Básica.

ITEM	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA.	QUANTIDADE
1	Ácido Acetilsalicílico 100 mg.	80.000 cp.
2	Ácido Fólico 5 mg.	15.000 cp.
3	Aciclovir 200 mg.	2.000 cp.
4	Ácido Valpróico 250mg	20.000 cp.
5	Ácido Valpróico 500mg.	15.000 cp.
6	Albendazol 40mg/ml suspensão oral 10 ml.	150 frascos
7	Albendazol 400 mg cp.	200 cp.
8	Alendronato de sódio 70 mg cp.	700 cp.
9	Aminofilina 100 mg Cp.	5.000 cp.
10	Amiodarona 200 mg.	5.000 cp.
11	Amitriptilina 25 mg cp.	50.000 cp.
12	Ambroxol, cloridrato xarope 15 mg/5ml 120 ml.	250 frascos
13	Amoxicilina 500 mg cápsulas.	15.000 cp.
14	Amoxicilina 250 mg/5ml susp. Frasco 150 ml.	450 frascos
15	Amoxilina + clavulanato de potássio 50 mg/ml + 12,5 mg/ml suspensão oral, frasco 75 ml.	300 frascos
16	Anlodipino 5 mg.	10.000 cp.
17	Atenolol 50 mg.	50.000 cp.
18	Azitromicina pó para suspensão oral 40 mg/ml	500 frascos
19	Azitromicina 500 mg Cp.	10.000 cp.
20	Biperideno 2 Mg Cp.	20.000 cp.
21	Bromoprida 10 mg.	10.000cp.
22	Bromoprida 4mg/ml solução oral 20 ml	250 frascos
23	Captopril 25 Mg	100.000 cp.
24	Carbamazepina 200 mg cp.	40.000 cp.
25	Carbonato de litio 300 mg cp.	15.000 cp.



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

26	Carvedilol 25 mg cp.	15.000 cp.
27	Cefalexina 500 Mg Cp.	10.000 cp.
28	Cefalexina suspensão oral 50mg/ml 60 ml	200 frascos
29	Cetoconazol 200mg cp.	1.000 cp.
30	Cinarizina 75 Mg cp.	15.000 cp.
31	Ciprofloxacino 500mg cp.	5.000 cp.
32	Clomipramina 10 Mg cp.	5.000 cp.
33	Cloridrato de Clonidina 0,150 mg	10.000 cp.
34	Clorpromazina 100mg cp.	3.000 cp.
35	Deltametrina 0,2 mg/ml Shampoo 100ml	200 frascos
36	Desogestrel 75mcg cp.	8.400 cp.
37	Dexametasona creme 0,1% 10gr	1.000 tubos
38	Diazepam 10 Mg Cp.	25.000 cp.
39	Diclofenaco Potássico 50mg	5.000 cp.
40	Digoxina 0,25 mg cp.	5.000 cp.
41	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral 10 ml	600 frascos
42	Enalapril 10mg	40.000 cp.
43	Enalapril 20mg	60.000 cp.
44	Escopolamina + Dipirona 10mg/250mg Cp.	4.000 cp.
45	Escopolamina 10 mg	2.000 cp.
46	Espironolactona 25 mg	10.000 cp.
47	Estradiol, valerato 1mg	8.400 cp.
48	Estriol 1 mg creme vaginal, 50 g.	150 tubos
49	Fenitoína 100 mg cp.	10.000 cp.
50	Fenobarbital 100 mg cp.	10.000 cp.
51	Fluconazol 150 mg.	1.000 cp.
52	Fluoxetina 20 Mg Cápsulas	30.000 cp.
53	Furosemida 40 Mg Cp.	20.000 cp.
54	Glibenclamida 5 Mg Cp.	60.000 cp.
55	Haloperidol Decanoato 50mg Solução Injetável	350 ampolas



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

56	Haloperidol 1 mg cp.	2.000 cp.
57	Haloperidol 5 mg cp.	5.000 cp.
58	Hidroclorotiazida 25 Mg Cp.	70.000 cp.
59	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio susp. oral (60mg+40mg)/ml Fr. 100ml	300 frascos
60	Ibuprofeno 300mg	50.000 cp.
61	Ibuprofeno 50mg/ml gotas	500 frascos
62	Imipramina 25 mg	25.000 cp.
63	Levonorgestrel + Etinilestradiol 015 + 0,03 mg cp.	2.100 cp.
64	Levotiroxina sódica 25mg	10.000 cp.
65	Levotiroxina sódica 100mg	5.000 cp.
66	Loratadina xarope 1mg/1ml frasco 100ml	500 frascos
67	Loratadina 10mg	9.600 cp.
68	Losartana 50mg cp.	150.000 cp.
69	Mebendazol susp. oral 20mg/ml frasco 30ml	200 frascos
70	Medroxiprogesterona, acetato 150 mg/ml suspensão injetável 1 ml.	200 ampolas.
71	Metformina comprimido 850mg	75.000 cp.
72	Metildopa comprimido 250mg	20.000 cp.
73	Metoclopramida 10 Mg Cp.	1.500 cp.
74	Metoprolol, Succinato 50mg comprimido de ação prolongada.	5.000 cp.
75	Metronidazol gel vaginal 100mg/g	100 unidades
76	Metronidazol comprimido 250mg	3.000 cp.
77	Miconazol, Nitrato 2% creme vaginal 80g.	100 tubos
78	Mikania Glomerata (Guaco) 01ml/ml xarope 120ml.	150 frascos
79	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250U.I/g pomada 10gr.	600 tubos
80	Nifedipina 20 Mg Retard Cp.	30.000 cp.
81	Nimesulida 100 mg cp.	10.000 cp.
82	Nistatina creme vaginal 25.000UI/g.	150 tubos
83	Nistatina suspensão oral 100.000UI/ml.	50 frascos



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

84	Nistatina + óxido de zinco 100.000 UI/g + 200 mg/g 60g pomada dermatológica.	200 tubos
85	Noretisterona, enantato de estradiol, valerato de 50 + 5 mg/ml solução injetável, 1 ml.	300 frascos.
86	Noretisterona comprimido 0,35 mg.	1.750 cp.
87	Óleo Mineral (vaselina líquida/petrolato) solução oral 100 ml.	100 frascos
88	Omeprazol cápsula 20mg.	150.000 cp.
89	Paracetamol 200 Mg/ML Gotas Fr. C/15 ML.	700 frascos
90	Paracetamol 500mg.	50.000 cp.
91	Prednisolona 3mg/ml solução oral 100 ml.	500 frascos
92	Prednisona 20 Mg Cp.	5.000 cp.
93	Prednisona 5 Mg Cp.	4.000 cp.
94	Propranolol 40 Mg Cp.	72.000 cp.
95	Retinol + Colecalciferol 50.000 + 10.000 UI solução oral 20ml (vitamina A + D).	300 frascos
96	Simeticona 75 mg/ml suspensão oral 10 ml	100 frascos
97	Simeticona 40 mg cp.	5.000 cp.
98	Sinvastatina 40mg.	50.000 cp.
99	Sinvastatina 20mg.	25.000 cp.
100	Solução Fisiológica Nasal Gotas Fr. c/30ml, Cloreto De Benzalcônio 0,1mg, Cloreto De Sódio 9mg.	150 frascos
101	Soro reidratante oral c/27,9 g. Contendo: cloreto de sódio, cloreto de potássio, citrato de sódio diidratado e glicose.	1.000 envelopes
102	Sulfametoxazol + Tripetropima 40 + 8 mg/ml suspensão oral 100 ml.	100 frascos
103	Sulfametoxazol + Trimetropina 400 + 80mg cp.	4.000 cp.
104	Sulfato ferroso (25mg/ml de ferro elementar) 125mg/ml solução oral 30 ml.	200 frascos
105	Sulfato ferroso (40mg de ferro elementar) 109 mg cp.	6.000 cp.
106	Verapamil, Cloridrato 80 mg cp.	20.000 cp.



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

107	Fralda Infantil GG.	4.000 Unid.
108	Fralda Geriátrica tamanho P.	5.000 Unid.
109	Fralda Geriátrica tamanho M.	10.000 Unid.
110	Fralda Geriátrica tamanho G.	20.000 Unid.
111	Fralda Geriátrica tamanho GG.	5.000 Unid.
112	Agulhas para caneta de insulina 4 mm 32G – 0,23x4mm compatíveis com Novo Nordisk, Eli Lilly, Owen Mumford.	10.000 Unid.
113	Autolancetas automáticas ultra fina 23G, caixa com 100 unidades.	150 caixas.
114	Seringa descartável insulina com agulha fixa integrada 8,0 mm/0,3mm, sem espaço morto.	15.000 Unid.
115	Tira Reagente para medir glicemia capilar – Caixa com 50 unidades preferencialmente On Call Plus (COM NO MÍNIMO 10 APARELHOS COMPATIVELIS COM AS TIRAS).	500 caixas

### **Lote 02 - Material Ambulatorial.**

ITEM	MATERIAL/MEDICAMENTO PARA USO AMBULATORIAL	QUANTIDADE
01	Abaixador de língua, em madeira, superfície lisa e bordas arredondadas com 100 unidades.	30 pacotes
02	Abocath 14	100 unidades
03	Abocath 16	100 unidades
04	Abocath 18	100 unidades
05	Abocath 20	100 unidades
06	Abocath 22	200 unidades
07	Abocath 24	200 unidades
08	Ácido Peracético (Litro)	30 unidades
09	Adenosina 6mg/2 ml solução injetável.	100 frascos.
10	Adrenalina 1mg/ml solução injetável 1ml	100 ampolas
11	Água destilada frasco 1 Litro para autoclave.	200 unidades
12	Água Para Injeção Ampola 10 ml.	1.000 ampolas
13	Água oxigenada 10V (Litro)	30 unidades
14	Agulhas 20 x 5,5	5.000 unidades



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

15	Agulha 13 x 4,5	5.000 unidades
16	Agulhas 25 x 7	5.000 unidades
17	Agulhas 25 x 8	5.000 unidades
18	Agulhas 40 x 12	5.000 unidades
19	Álcool 70% (Litro)	200 unidades
20	Álcool Iodado (Litro)	10 unidades
21	Algodão Hidrófilo 500g	200 unidades
22	Aminofilina 24mg/ml solução injetável 10 ml.	50 ampolas
23	Amiodarona, cloridrato 50 mg/ml solução injetável 3 ml	100 ampolas
24	Atadura elástica 15 Cm	2.000 unidades
25	Atadura elástica 5 cm	1.000 unidades
26	Atadura crepon 8 cm 13 Fios 1,80m	2.000 unidades
27	Atadura crepon 15 cm 13 Fios 1,80m	2.000 unidades
28	Atropina, sulfato 0,25 mg/ml solução injetável 1ml	100 unidades
29	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável.	300 frascos
30	Bisolvon gotas 50 ml.	20 frascos
31	Bolsa coletora de urina 2.000 ml.	50 unid.
32	Bromoprida 5mg/ml solução injetável 2ml	200 ampolas
33	Buscopan Injetável 1 ml.	300 ampolas
34	Butterfly 21	200 unidades
35	Butterfly 23	1.000 unidades
36	Butterfly 25	300 unidades
37	Cateter Tipo Óculos	300 unidades
38	Cetoprofeno 50 mg/ml ampola 2 ml.	50 ampolas
39	Cloreto De Potássio 10%	100 ampolas
40	Cloreto De Sódio 20%	100 ampolas
41	Clorpromazina, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 5 ml	100 ampolas
42	Clopidogrel 75 mg.	120 cp.
43	Collagenase 0,6U/g pomada 30gr.	100 tubos



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

44	Complexo B (vitaminas B1, B2, B3, B6, B12) solução injetável 2 ml.	200 ampolas
45	Compressa de gaze, pacote com 500 unid. 10x10 cm 13 fios.	300 pacotes
46	Compressa de gaze, pacote com 500 unid. 7,5x7,5 cm 11 fios.	50 pacotes
47	Copo umidificador para oxigênio com fluxometro e válvula.	10 unidades
48	Cuba Rim	3 unidades
49	Curativo carvão ativado com prata 10 cm x 10 cm.	10 unidades
50	Dersani loção oleosa, 200 ml.	50 unidades
51	Dexametasona 4mg/ml solução injetável 2,5ml	400 ampolas
52	Diazepam 5mg/ml solução injetável 2 ml.	100 ampolas
53	Diclofenaco sódico 75mg/ml solução injetável 3 ml.	300 ampolas
54	Dipirona 750mg+Adifenina 25mg+Prometazina 25mg solução injetável 2 ml (lisador).	100 ampolas
55	Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável 2ml	800 ampolas
56	Dopamina 5 mg/ml solução injetável.	100 ampolas
57	Envelopes para esterilização auto-selante 15x25.	1.000 unidades
58	Equipo Macrogotas	2.000 unidades
59	Equipo Microgotas	100 unidades
60	Escopolamina, butilbrometo +dipirona sódica 4 + 500 mg/ml solução injetável 5ml	500 ampolas
61	Escova Cervical Ginecológica caixa com 100 unidades	10 caixas
62	Esfigmomanômetro ANEROIDE mecânico – Instrumento mecânico com as seguintes características: manômetro com visor analógico, diâmetro mínimo de visor: 12 cm; faixa de medição; 0 a 300 mm Hg; Divisão de escala: 2 mmHg; Precisão: +- 2 mmHG ou superior, braçadeira (tecido antialérgico flexível, não elástico e resistente à desinfecção com produtos químicos, com fecho em metal, câmara de ar interna inflável (manguito) em borracha (sintética ou látex); válvula de deflação de ar em metal cromado; pêra para insuflação de ar borracha sintética ou látex; válvula-	5 unidades.



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

	la unidirecional da bomba de ar. Deve ser acompanhado de garantia e certificado pelo Inmetro.	
63	Esparadrappo 10 cm de largura 4,5 m, transparente.	50 unidades
64	Espéculo Vaginal Pequeno (vagispec)	500 unidades
65	Especulo Vaginal Médio (vagispec)	200 unidades
66	Espátula de Ayres pacote com 100 unidades	10 pacotes
67	Estetoscópio adulto/infantil auscultável constituído por: bi auricular em aço inox, tubo "y" em PVC resistente em peça única, com mola em aço interna, auscultador de som simples, com diafragma em material impermeável e resistente a desinfecção com produtos químicos; auscultador duplo em aço inoxidável; olivas anatômicas, em silicone ou borracha sem rebarbas(macias o suficiente para se adequarem à forma do canal auditivo), que ofereça vedação aos ruídos externos, garantindo ausculta adequada. Deve ser acompanhado de peças de reposição (olivas e diafragma), manual de instruções e certificado de garantia. Deve ser certificado pelo INMETRO.	5 unidades.
68	Etilefrina 10 mg/ml solução injetável.	100 ampolas.
69	Fenilefrina + tetracaína 1 + 10 mg/ml solução oftálmica 10 ml.	5 frascos
70	Fenitoína sódica 50 mg/ml solução injetável 5 ml	100 ampolas
71	Fenobarbital 100 mg/ml solução injetável 2 ml	100 ampolas
72	Fenoterol 0,5% frascos 20 ml	20 frascos
73	Fio de sutura nylon agulhado preto 2.0 agulha 25 mm, caixa com 24 unidades.	3 caixas
74	Fio de sutura nylon agulhado preto 3.0 agulha 25 mm, caixa com 24 unidades.	3 caixas
75	Fio de sutura nylon agulhado preto 4.0 agulha 25 mm, caixa com 24 unidades.	3 caixas
76	Fita para autoclave	20 unidades
77	Fitoscar 60 mg pomada 20 g.	100 tubos



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

78	Fixador citológico frasco 30 ml.	30 frascos
79	Furosemida 10mg/ ml solução injetável 2 ml.	100 ampolas
80	Garrote hospitalar.	10 metros.
81	Gaze rolo tipo queijo 91x91 11 fios.	10 unidades
82	Gel para ultrassom litro.	20 unidades
83	Glicose Concentrada 50%	100 frascos
84	Haloperidol 5mg/ml solução injetável 1 ml.	100 ampolas
85	Hastes flexíveis com ponta de algodão caixa com 100 unidades.	10 caixas
86	Heparina 5.000 UI/ml solução injetável 5 ml.	50 ampolas
87	Hidrocortisona succinato sódico 500 mg pó para solução injetável .	200 frascos
88	Ipratrópio, brometo 0,25 mg/ml solução para inalação 20 ml	20 frascos
89	Isossorbida, dinitrato 5mg comprimido sublingual.	120 cp.
90	Kanakion 10mg solução injetável 1 ml.	100 ampolas
91	Kit aspiração para oxigênio.	3 unidades
92	Kit oxigênio com fluxômetro.	5 unidades.
93	Lamina Ponta Fosca caixa 50 unid.	10 caixas
94	Lâmina cirúrgica-aço carbono esterilizada Nº 11 Caixa com 100 unidades.	3 caixas
95	Lanterna clínica.	2 unidades
96	Lidocaína 2% s/ vasoconstritor frasco 20 ml.	100 frascos
97	Lidocaína 2% Gel.	100 tubos
98	Luvas para procedimento de látex TAM. G caixa c/ 100 unid.	10 caixas
99	Luvas para procedimento de látex TAM. M caixa c/ 100 unid.	150 caixas
100	Luvas para procedimento de látex TAM. P caixa c/ 100 unid.	200 caixas
101	Luvas cirúrgicas de látex estéreis TAM. 8.	50 pares
102	Luvas cirúrgicas de látex estéreis TAM. 7,5.	100 pares
103	Luvas cirúrgicas de látex estéreis TAM. 7.	50 pares
104	Luvas plásticas descartáveis estéreis pacotes com 100 unidades.	30 pacotes
105	Manitol 20% solução injetável 250 ml.	30 unidades



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

106	Máscara de Venturi	3 unidades
107	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml solução injetável 2 ml.	100 ampolas
108	Midazolam 15 mg/ml ampola.	50 ampolas.
109	Micropore 2,5cm x 10m.	200 unidades
110	Micropore 5 cm,	100 unidades
111	Morfina, sulfato 10mg/ml solução injetável 1 ml.	100 ampolas
112	Nifedipino 10mg cápsula sublingual.	180 cápsulas
113	Norepinefrina 8 mg/4 ml solução injetável.	200 ampolas.
114	Ondansetrona, cloridrato, solução injetável 2 mg/ml 2 ml.	100 ampolas.
115	Papel Crepado Para Esterilização 100 x 100cm, Caixa Com 250 unidades	5 caixas
116	Petidina 50mg/ml solução injetável 2 ml.	100 ampolas
117	Pinça anatômica dissecação 10 cm.	5 unidades
118	Pinça anatômica dissecação 15 cm.	5 unidades
119	Pinça campo 12 cm.	5 unidades
120	Pinça dente de rato 12 cm.	5 unidades
121	Pinça Kelly reta 12 cm.	5 unidades
122	Polifix.	100 unidades
123	Prometazina, cloridrato 25mg/ml solução injetável 2 ml.	100 ampolas
124	PVPI 10% Tópico (Litro).	20 frascos
125	Ranitidina, cloridrato 25 mg/ml solução injetável 2 ml.	100 ampolas
126	Omeprazol solução injetável.	100 ampolas
127	Seringa 3 ml com agulha.	1.000 unidades
128	Seringa 5 ml com agulha.	2.000 unidades
129	Seringa 10 ml com agulha.	1.000 unidades
130	Seringa 20 ml.	2.000 unidades
131	Sol. Fisiol. 0,9% 100 ml.	500 unidades
132	Sol. Fisiol. 0,9% 250 ml.	500 unidades
133	Sol. Fisiol. 0,9% 500 ml.	200 unidades
134	Sol. Fisiol. 0,9% 1.000 ml.	100 unidades



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

135	Sol. Glicosada 5% 500 ml.	100 unidades
136	Solução de Ringer com Lactato 500 ml.	50 unidades
137	Sonda Aspiração Traqueal nº 12	50 unidades
138	Sonda Aspiração Traqueal nº 14	100 unidades
139	Sonda Aspiração Traqueal nº 16	100 unidades
140	Sonda Foley nº 14, 2 vias.	10 unidades
141	Sonda Foley nº 16, 2 vias.	10 unidades
142	Sonda Foley nº 18, 2 vias.	20 unidades
143	Sonda Foley nº 20, 2 vias.	20 unidades
144	Sonda Foley nº 22,2 vias.	10 unidades
145	Sonda nasoenteral.	5 unidades
146	Sonda uretral nº 8	50 unidades
147	Sonda uretral nº 10	50 unidades
148	Sonda uretral nº 12	50 unidades
149	Sonda uretral nº 14	50 unidades
150	Sulfadiazina de prata 10 mg/g creme 50 g.	30 tubos.
151	Sulfato de magnésio 10% injetável 10 ml.	30 ampolas.
152	Sustrate 10 mg.	50 cp.
153	Tenoxicam 20 mg pó liofilizado 2 ml.	300 unidades
154	Tenoxicam 40 mg pó liofilizado.	400 unidades
155	Termômetro Clínico.	5 unidades
156	Tesoura mayo stille reta 15cm.	10 unidades
157	Tesoura iris reta 9cm delicada	30 unidades
158	Toragesic 10 mg Sublingual	30 cp.
159	Tramadol, cloridrato 50 mg/ml solução injetável 1 ml.	200 ampolas
160	Transamin solução injetável 50 mg/ml.	50 frascos
161	Tubos Extensores De Oxigênio 200 Cm Descartáveis	300 unidades
162	Vaselina liquida (litro)	10 frascos



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

### Lote 03 – Material Odontológico.

ITEM	MATERIAL USO ODONTOLÓGICO	QUANTIDADE
01	Adesivo para resina composta - <b>marca Singlebond 3M Univer-sal.</b>	5 unidades
02	Agulha Gengival 30G Curta caixa com 100 unidades.	8 caixas
03	Anestésico Injetável Lidocaína 2% Com Vasoconstritor caixa com 50 unidades.	6 caixas
04	Anestésico tópico gel 12G (tutti-frutti e menta).	10 unidades
05	Aplicador microbrush, tamanho fino, caixa com 100 unidades.	7 caixas
06	Aplicador microbrush, tamanho regular, caixa com 100 unidades.	7 caixas
07	Aplicador microbrush, tamanho extrafino, caixa com 100 unidades.	7 caixas
08	Babador descartável sem adesivo, com 100 unidades.	4 pacotes
09	Broca carbide cirúrgica nº 3.	3 unidades
10	Broca carbide cirúrgica nº 4.	3 unidades
11	Broca carbide cirúrgica nº 5.	3 unidades
12	Broca carbide cirúrgica nº 6.	3 unidades
13	Broca esférica nº 1	10 unidades
14	Broca esférica nº 2	10 unidades
15	Broca esférica nº 3	10 unidades
16	Broca esférica nº 4	10 unidades
17	Broca esférica nº 5	10 unidades
18	Broca de Tungstênio (peça de mão) forma de chama.	2 unidades
19	Broca de Tungstênio (peça de mão) forma de pera.	2 unidades
20	Cabo para espelho bucal	10 unidades
21	Carpule	4 unidades
22	Cimento de hidróxido de cálcio	3 unidades
23	Cimento Resinoso (base+catalisador)	5 unidades
24	Condicionador ácido gel embalagem com 3 unidades	20 pacotes



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

25	Disco de lixa sof-lex (sortidos), com mandril, embalagem com 50 unidades.	4 kits
26	Escavador duplo nº 5 (colher de dentina)	4 unidades
27	Escavador duplo nº 17 (colher de dentina).	4 unidades
28	Espátula para resina de titânio com calcador.	5 unidades
29	Espelho Bucal Plano Nº 5, caixa com 10 unidades.( preferencialmente Duplex).	2 caixas
30	Filme radiográfico periapical e-speed adulto, com 150 unidades.	3 caixas
31	Filme radiográfico periapical e-speed infantil, com 150 unidades.	1 caixa
32	Fio Dental (500m)	4 unidades
33	Fio retrator nº 3	1 unidade
34	Fio retrator nº 2	1 unidade
35	Fio retrator nº 1	1 unidade
36	Fio retrator nº 0	1 unidade
37	Fio retrator nº 00	1 unidade
38	Fio Sutura Seda 3-0 Agulha ½ Circular	5 caixas
39	Fixador radiográfico, 500 ml.	8 unidades
40	Flúor gel, 200 ml	3 unidades
41	Hemospon, caixa com 10 unidades.	30 caixas
42	Ionômero de vidro (pó+líquido).	10 unidades
43	IRM (Pó + Líquido)	3 unidades
44	Máscara cirúrgica tripla com elástico, caixa com 100 unidades.	10 caixas.
45	Matriz aço 7 mm.	2 unidades
46	Matriz aço 5 mm.	2 unidades
47	Mepivacaína, cloridrato a 3% com vasoconstritor caixa com 50 carpules.	8 caixas
48	Obturador Provisório (cavitec).	5 unidades
49	Óleo lubrificante para alta e baixa rotação, 200 ml.	3 unidades
50	Papel Articular.	10 unidades



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

51	Pasta profilática.	3 unidades
52	Pinça clínica para algodão.	10 unidades
53	PMCC (Calen).	3 unidades
54	Pontas de polimento para resina (Enhance), kit.	5 kits
55	Ponta Diamantada 3195F.	10 unidades
56	Ponta Diamantada 1011.	10 unidades
57	Ponta Diamantada 1012.	10 unidades
58	Ponta Diamantada 1014.	10 unidades
59	Ponta Diamantada 1016.	10 unidades
60	Ponta Diamantada 1034.	5 unidades
61	Ponta Diamantada 1090.	5 unidades
62	Ponta Diamantada 2130F.	5 unidades
63	Ponta Diamantada 4137.	10 unidades
64	Ponta Diamantada 4138F.	10 unidades
65	Ponta Diamantada 3216.	10 unidades
66	Pontas para seringa centrix.	3 kits
67	PMCC liquido.	4 unidades
68	Resina Composta A 1 (preferencialmente 3M Z250 ou Z350) ou Charisma.	5 unidades
69	Resina Composta A 2 (preferencialmente 3M Z250 ou Z350) ou Charisma.	10 unidades
70	Resina Composta A 3 (preferencialmente 3M Z250 ou Z350) ou Charisma.	10 unidades
71	Resina Composta OA2 (preferencialmente 3M Z250) ou Charisma.	4 unidades
72	Resina Composta OA3 (preferencialmente 3M Z250) ou Charisma.	4 unidades
73	Revelador radiográfico, 500 ml.	8 unidades
74	Roletes De Algodão Com 100 Unidades.	70 pacotes
75	Sindesmótomo.	2 unidades



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

76	Sonda exploradora e milimetrada.	10 unidades
77	Sugador de saliva descartável, pacotes com 40 unidades.	50 pacotes.
78	Taça de borracha.	10 unidades
79	Tira de lixa para polimento de resina caixa com 50 unidades.	5 caixas
80	Tricresol.	2 unidades

### Observação:

- Nos lotes 01 e 02 – Medicamentos e materiais ambulatoriais impossibilitados de fracionamento, deverão ser informados na proposta a quantidade que vem na caixa da marca licitada.



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

## **ANEXO II.**

### **MINUTA DE CONTRATO CONCORRÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020.**

**Validade: 8 (oito) meses**

**Objeto: Fornecimento de Medicamentos Farmácia Básica, Medicamentos/ Materiais Ambulatoriais e Odontológicos.**

O MUNICIPIO DE VILA NOVA DO SUL, Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 94.444.189/0001-55, com sede na Avenida Dario Antunes da Rosa, 484, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor José Luiz Camargo de Moura, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Prim. da Silveira Neves, nº 228, portador do CPF 143.866.230-00 a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., localizada na Rua ....., na cidade de ....., a seguir denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor....., residente e domiciliado na cidade de....., CPF nº ....., firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, resolvem registrar o preço, conforme decisão exarada no Processo licitatório nº 531/2020, e HOMOLOGADA em ....., referente á Edital de Concorrência Pública Registro de Preços nº 002/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

1.1. Constitui objeto do presente o fornecimento, pela CONTRATADA, mediante emissão de Notas de empenho e/ou contratos expedidos pela CONTRATANTE, dos itens..... conforme proposta apresentada no Edital de Concorrência nº 002/2020.

1.1.1. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital acima, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 8 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura.



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da CONTRATADA, e serão procedidas de acordo com as necessidades dos órgãos requisitantes e/ou condições estipuladas no Edital.

3.2. Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após a data da emissão da Nota de Empenho.

3.3. Se devidamente justificado, a empresa poderá ter esse prazo prorrogado.

3.4. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega.

3.5. O prazo, a quantidade e o local de cada entrega serão fixados pela CONTRATANTE, de acordo com suas necessidades e condições estipuladas no Edital.

3.6. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir o material em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

4.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Vila Nova do Sul poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; das quais se destacam:

#### a) Multa:

1- por atraso superior a 10 (dez) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1 % por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a quinze dias.

2- Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicado 10 % calculado sobre o valor da Nota de Empenho;

3 – Transcorridos 30 dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado multa de 15% por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

b) Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei 8.666/93, conforme segue:



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

1-Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos medicamentos e/ou materiais.

5.1.1. A partir da data da entrega, será iniciado o cômputo do prazo para pagamento.

5.1.2. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS:

6.1. Os preços registrados são os constantes da proposta da contratada, no Edital de Registro de Preços nº 002/2020.

6.1.1. O preço registrado poderá ser objeto de revisão ou readequação, de acordo com o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que acompanhada de documentos que comprovem (notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município) convincentemente, a procedência do pedido.

6.1.2. Eventuais pedidos de realinhamento de preços deverão ser protocolados e encaminhados à CONTRATANTE, com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação.

6.1.3. A CONTRATADA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item anterior, pela CONTRATANTE, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço, tão pouco se negar a entregar os medicamentos e materiais enquanto não seja analisado ou deferido o pedido de reajuste/readequação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. Aplica-se a este Termo, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

CLÁUSULA OITAVA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA.

8.1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, proposta e anexos.

8.1.1. O presente Termo vincula-se ao Edital da licitação e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado pela administração, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- **Atividade 2038 – ASPS-** 3.3.90.32.05.0000 – Mercadorias para doação;  
3.3.90.30.09.0000 – Material Farmacológico e 3.3.90.30.10.0000 – Material Odontológico;
- **Atividade 2040 – SUS** - 3.3.90.32.05.0000 – Mercadorias para doação;
- **Atividade 2045 – Farmácia Básica União** – 3.3.90.32.05.0000 – Mercadorias para doação;
- **Atividade 2046 – Farmácia Básica Estado** – 3.3.90.32.05.0000 – Mercadorias para doação;
- **Atividade 2094 – Incentivo à Atenção Básica** – 3.3.90.30.09.0000 – Material Farmacológico e 3.3.90.30.10.0000 – Material Odontológico;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

12.1.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

12.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 100% (cem por cento) do valor do contrato.
- f) obriga-se também a substituir, sem custos adicionais e no prazo de 5 (cinco) dias, qualquer item defeituoso, deteriorado por ocasião da entrega;
- g) fornecer todo o produto em condições reais de consumo sem riscos à saúde;
- h) constar na embalagem do produto o prazo de validade, que não poderá ser inferior a dois anos ou carta de troca caso o prazo de validade seja inferior ao estipulado.
- i) os produtos deverão constar em sua embalagem data de sua inspeção e selo de qualidade expedido pelo órgão fiscalizador competente (Ministério da Saúde – ANVISA), com resultado da análise de mostragem em laboratório, bem como data de fabricação e vencimento impressos em sua embalagem;
- j) entregar o produto em Vila Nova do Sul, exclusivamente na Unidade Básica de Saúde, situada na Avenida Dário Antunes da Rosa.
- k) apresentar produtos de 1ª qualidade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

13.1 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERENCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou parte.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados para o presente Contrato são os constantes da proposta de preços que fica fazendo parte do presente instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo CONTRATANTE, de “Nota de Empenho”, do qual constarão todas as especificações necessárias.

16.2. O CONTRATANTE **não** se responsabilizará pela entrega de material, sem a respectiva nota de empenho.

16.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens que lhe forem adjudicados, nas quantidades indicadas pelo CONTRATANTE em cada Nota de Empenho.

16.4. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE contratar ou não os fornecimentos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme é assinado e rubricado em 3 (três) de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

Vila Nova do Sul, xx de julho de 2020.

José Luiz Camargo de Moura,

Prefeito.

Contratada



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

### **ANEXO III.**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2020.**

##### **Concorrência Nº 002/2020.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020 nas dependências da Administração Municipal de \_\_\_\_\_, sito à Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas na concorrência nº 002/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em \_\_/\_\_/2020, e publicado no Mural, em \_\_/\_\_/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

#### **1. OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo 01 do Edital de Concorrência nº 002/2020, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

#### **2. VALIDADE**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 8 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 2º, § 3º, c, do Decreto Municipal nº 28/2015 a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **3. CONTRATO**

Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

### 4. PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	....	R\$
3ª colocada	....	R\$

### 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2. As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 15 dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 8 às 16 horas.

5.4. Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de concorrência, que precedeu a formalização dessa Ata.



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## **6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

## **7. PENALIDADES**

7.1. Os produtos cujo fornecimento vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota de empenho, sob pena de:

- a) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1. Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2. Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3. As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5. Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10. FORO**

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé/RS.

## **11. CÓPIAS**

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo (s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

\_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemu-  
nhas o \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

ANEXO IV.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a ). \_\_\_\_\_,  
portador da (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº. \_\_\_\_\_, DECLARA: que sua empresa não foi considerada inidônea  
para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87  
da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o  
parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato  
superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do  
procedimento licitatório em epígrafe;

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
Licitante



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a). \_\_\_\_\_,  
portador da (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº. \_\_\_\_\_, DECLARA:

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibi-  
ção de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer traba-  
lho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
Licitante